



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS, CADEIRAS E LONGARINAS PARA ARQUIBANCADAS, AUDITÓRIOS E OUTROS ESPAÇOS DA NOVA ARENA POLIESPORTIVA CÍCERO PARANHOS PRADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/01/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 29/01/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 29/01/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 707.081,60

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86.03.1100.4490.5242 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 11.582/2023, Decreto Municipal n° 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao eventual fornecimento e instalação de assentos, cadeiras e longarinas para arquibancadas, auditórios e outros espaços da nova arena poliesportiva Cícero Paranhos Prado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	2.152	Unidade	Assento Monobloco - Fixação direta no piso – conforme termo de referência	252,80	544.025,60
2	32	Unidade	Cadeira Especial para Pessoas Obesas - conforme termo de referência	2.317,33	74.154,67
3	28	Unidade	Assento Rebatível - Fixação piso (ACOMPANHANTE PCR) - conforme termo de referência	911,13	25.511,73
4	42	Unidade	Assento Rebatível - Fixação piso (AUDITÓRIO) - conforme termo de referência	911,13	38.267,60
5	2	Unidade	Assento Rebatível LONGARINA COM 07 LUGARES - Fixação Piso - conforme termo de referência	3.318,00	6.636,00
6	5	Unidade	Assento Rebatível LONGARINA COM 03 LUGARES - Fixação Piso - conforme termo de referência	1.422,00	7.110,00
7	6	Unidade	Assento Rebatível LONGARINA COM 04 LUGARES - Fixação Piso - conforme termo de referência	1.896,00	11.376,00
TOTAL					707.081,60

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;**





2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;





4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.





6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.





7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará **LAUDOS TÉCNICOS** (conforme item 4 do Termo de Referência), sendo:

- a) Laudo de Corrosão para componentes metálicos: verificado por meio de ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme item 4.1.2 da norma ABNT NBR 15.925:2011;
- b) Laudo de Resistência e durabilidade: verificado por meio de ensaios de carga estática sobre o assento e sobre o encosto conforme o item 7.3 da norma 15878:2011, carga estática horizontal sobre o encosto, conforme o item 7.4 da norma 15878:2011, ensaio de carga estática vertical sobre o encosto, conforme o item 7.5 da norma 15878:2011,





ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto, conforme item 7.8 da norma 15878:2011, ensaio de durabilidade da borda anterior do assento, conforme item 7.9 da norma 15878:2011, ensaio de impacto no assento conforme item 7.10 da norma 15878:2011, ensaio de impacto no encosto conforme item 7.11 da norma 15878:2011.

- c) Laudo de flamabilidade: verificado por meio de ensaio de flamabilidade conforme os itens 4.3 da ABNT NBR 15.925:2011 e 8 da UL 94.
- d) Laudo de intemperismo: verificado por meio de ensaios de intemperismo conforme item 4.4 da norma ABNT NBR 15.925:2011 quanto à mudança de cor e tração por impacto.
- e) Laudo de marcação indelével dos dados do fabricante: marcação indelével contendo nome do fabricante e data de fabricação (mês e ano) e símbolo de reciclagem de acordo com a ABNT NBR 13.230 conforme subitem 4.2 da Norma NBR.

7.12.1 Os laudos técnicos específicos devem ter sido emitidos por laboratórios independentes, devidamente acreditados pelo INMETRO, respeitando prazo máximo de emissão de 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data de abertura do certame.

7.13 O Pregoeiro solicitará **AMOSTRAS – 01 (uma) unidade do item 1 (cadeira monobloco público geral)** – para o licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.13.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Princesa Isabel, nº 670, bairro Canoas, Rio do Sul/SC.

7.13.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.13.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.13.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento, se for o caso.

7.14 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará os laudos e as amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.14.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.14.2 Se a(s) amostra(s) e/ou laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo





classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.3 A critério da Administração, a análise de amostras e laudos poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.15 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.





8.1.2.3 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços em:

Item	Quantidade Exigida no(s) Atestado(s)
Assentos esportivos em arquibancada	1.000
Projetos de layout de assentos esportivos	1.000
Projeto de numeração de assentos esportivos	1.000
Projeto de adequação de acessibilidade para público obeso, PCD, acompanhante e PMR	-

- a) O(s) atestado(s) somente será(ão) aceito(s) se houver a indicação do número de ART/RRT que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;
- b) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, bem como número de telefone, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;
- c) Poderá ser apresentado 01 atestado para cada item ou 01 atestado englobando vários itens;
- d) Será permitido o somatório de atestados, para os que exigem quantidade;
- e) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização, elaboração de projeto e/ou subcontratação de serviços;
- e.1) Não serão considerados como serviços de subcontratação àqueles contratados por empresas que tenha como finalidade apenas a administração da obra;
- e.1.1) Nestes casos, solicita-se que, preferencialmente, seja apresentado o ato constitutivo da empresa administradora;
- f) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Agente de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;





b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de QUATRO HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;





c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.3 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.3.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.4 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.4.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.4.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.





9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo





das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;





12.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 12.1.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
- 12.1.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.4.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.4.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7 fraudar a licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.3 advertência;

12.2.4 multa;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar e

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;





12.3.4 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.3 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.





13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO ROBERTO DE SOUSA
FREITAS
Secretário de Esporte e Lazer





TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ARQUIBANCADAS, AUDITORIO, E OUTROS ESPAÇOS DA ARENA POLIESPORTIVA CICERO MANOEL PARANHOS.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos.
- 1.2.** O objeto pode ser detalhado da seguinte forma: Projeto Básico e Projeto Executivo de Layout de assentos esportivos, Numeração de Assentos esportivos e Setorização e Acessibilidade para público obeso, pcd, Acompanhante e PMR.
- 1.3.** Fornecimento e instalação de assentos por tipologia: Público Geral, Pessoas Obesas, Auditório, bancos de reservas.
- 1.4.** O custo estimado total é de **R\$ 707.081,60 (Setecentos e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 1.6.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE Projeto Básico e Projeto Executivo de Layout de assentos esportivos, Numeração de Assentos esportivos e Setorização e Acessibilidade para público obeso, pcd, Acompanhante e PMR.

- 2.1.** A presente demanda de modernização e adequação da Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos carece de conhecimento técnico específico para elaboração de projeto que contemple as características construtivas do espaço, devendo ser sugeridas alterações necessárias para o perfeito atendimento às normas vigentes, como a NBR ABNT 15925.2011 e IT do Corpo de Bombeiros. Razão pela qual o município disponibilizará apenas um profissional para fiscalizar o serviço.
- 2.2.** O valor dos serviços estarão contemplados na proposta (valor unitário) e valor global dos lotes arrematados pela licitante vencedora.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O objeto deste Termo de Referência visa atender as medidas acordadas entre os entes Públicos envolvidos e oferecerá condições adequadas para os atletas, bem como aos



funcionários, e sobretudo aos frequentadores da Arena Municipal de Rio do Sul pela melhor acomodação que será ofertada nesse espaço esportivo.

- 3.2.** Justifica-se a contratação de empresa de engenharia capacitada na execução de serviços de engenharia para fixação das cadeiras fornecidas, em atendimento à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Santa Catarina.
- 3.3.** Importante esclarecer que a instalação dos assentos esportivos integra o conceito de serviço de engenharia, pois exige a participação e acompanhamento de profissional habilitado que se responsabilizará pela montagem e instalação da cadeira na arquibancada já construída. É atividade que naturalmente exige conhecimentos técnicos especiais, conforme Lei Federal n. 5.194/66 (Regula o Exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo).
- 3.4.** No mesmo sentido vai a orientação técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), de que a instalação é a atividade de colocar ou dispor convenientemente peças e equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço e montagem é arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismo, de modo a compor um todo a funcionar.
- 3.5.** A montagem e instalação dos assentos esportivos na atual arquibancada envolverá atividades técnicas de engenharia tais como:
- Estudo e Interpretação do Projeto, orientação e fiscalização da equipe de obra na locação dos pontos de furação e ancoragem;
 - Análise Técnica quanto ao substrato existente, verificação da resistência do concreto e identificação de alguma anomalia no substrato onde serão fixados os assentos;
 - Orientação e Fiscalização da equipe de obra quanto à profundidade dos furos de fixação e limpeza dos mesmos, visando a correta aplicação da ancoragem química;
 - Orientação e Fiscalização da equipe de obra quanto à correta utilização dos EPI's e equipamentos;
 - Conferência do sistema de fixação, garantindo a resistência contra arrancamento e a correta vedação dos furos;
 - Recebimento das etapas de serviços executadas.
- 3.6.** Todas as atividades supracitadas relacionam-se à Técnica, à Fiscalização, ao Acompanhamento, à Tomada de Decisão, atributos esses desenvolvidos por profissionais de engenharia.
- 3.7.** As atividades e atribuições profissionais do engenheiro são tratadas pela Lei 5.194/66, art. 7º, alíneas e, f, g como: “e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos”, caracterizando-se a instalação e montagem de assentos esportivos como Serviço Técnico de engenharia com necessária supervisão de profissional habilitado.
- 3.8.** A montagem e instalação dos assentos esportivos, ainda, se encontra na divisão 43 (serviços especializados para construção), subclasse 4329-1/99 (outras obras de





instalações em construções não especificadas anteriormente), do formulário de atividades econômicas do Conselho Regional e Engenharia e Agronomia (CREA), evidenciado a necessidade desse serviço de instalação em construção ter o respectivo registro.

- 3.9.** Pela natureza dos serviços de instalação e montagem de assentos em arquibancada, a empresa contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) referentes aos projetos e à execução objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 3.10.** Dessa maneira, imprescindível é a responsabilização técnica de profissional de engenharia/arquitetura para que o serviço de instalação e montagem dos assentos esportivos, com a realização de furos com o aço da estrutura de concreto armado e análise técnica da espessura do concreto/profundidade do furo, seja realizado adequadamente, com responsabilização da empresa executora caso haja futuros problemas estruturais no estádio ou danos causados a torcedores.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** A presente aquisição está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.2.** Justificativa Legal para Não Aplicação da Reserva de Cota de 25% para ME/EPP. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é possível a não aplicação da reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte quando houver justificativa técnica devidamente motivada pela Administração. Neste caso, a contratação refere-se à aquisição e instalação de assentos individuais para arquibancadas esportivas, os quais apresentam características técnicas específicas, exigindo:
- Padronização e compatibilidade do material, a fim de garantir uniformidade estética e funcional entre os módulos;
 - Execução contínua e integrada da instalação em um único local, o que inviabiliza a divisão do objeto entre diferentes empresas;
 - Risco à homogeneidade e à integridade da obra, caso a instalação seja executada por mais de uma empresa, dificultando a responsabilidade técnica e a garantia do serviço prestado.
- 4.3.** Dessa forma, a divisão do objeto em lotes ou a destinação da cota de 25% para ME/EPP comprometeria a eficiência da contratação, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública e à finalidade do projeto.
- 4.4.** Assim, com base no art. 48, inciso III, da LC 123/2006, justifica-se tecnicamente a não aplicação da reserva de cota de 25% para contratação exclusiva de ME e EPP, em razão





da especificidade do objeto, necessidade de padronização, e inviabilidade técnica e operacional de divisão do fornecimento e da execução dos serviços de instalação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	VALOR UNI-TÁRIO	UNI-	VALOR TO-TAL
1	<p>Assento Monobloco - Fixação direta no piso Assento tipo concha injetada em polipropileno copolímero PP em peça única, com aditivos para proteção anti-UV e anti-chamas V-0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011. Possui Dreno para escoamento da água; sistema antiderrapante em auto-relevo no assento da cadeira. Instalação no concreto através de no mínimo 04 buchas plásticas e 04 parafusos, com sistema de fechamento do local de fixação através de tampas deixando a fixação oculta com segurança antifurto.</p> <p>Dimensões: Largura MÍNIMA de 420mm e Máxima de 445mm; Profundidade do assento MÍNIMA de 400mm e MÁXIMA de 450mm; Altura MÍNIMA 300mm Espessura 5mm. Os assentos deverão ser constituídos com material incombustível ou retardante ao fogo e serem afixados de forma a não permitir sua remoção ou desprendimento de partes manualmente. Ainda, deverão estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15.925.</p>	UNI-DADE	2.152	R\$ 252,80		R\$ 544.025,60





2	<p>Cadeira Especial para Pessoas Obesas (sem braço) Cadeira fabricada em polipropileno, ou fibra de vidro ou em tubos e chapas de aço soldadas, acabamento fosco nas cores a serem definidas no layout do projeto executivo. Assento com rebatimento por eixo central através de contrapeso, laterais do assento em aço zincado a fogo e/ou pintada com espessura mínima de 04mm de reforço estrutural. Encosto em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, com tubos de Ø1" espessuras de no mínimo 1,5mm e chapa de fixação no espelho de 6,35mm, soldadas e zincadas a fogo e/ou pintadas, fixação química através de no mínimo 04 pontos utilizando prisioneiros de Ø1/2" com porcas e arruelas zincados a fogo. Estrutura individual para cada cadeira.</p> <p>Dimensões: Largura mínima do assento: 750mm; Profundidade mínima do assento: 470mm; Largura mínima do encosto: 750mm; Profundidade máxima da cadeira aberta: 550mm; Profundidade máxima da cadeira fechada: 300mm; Altura mínima da cadeira: 700mm, considerando o assento fixado em altura 450mm.</p>	UNI-DADE	32	R\$ 2.317,33	R\$ 74.154,67
3	<p>Assento Rebatível - Fixação piso (ACOMPANHANTE PCR) Cadeira fabricada em polipropileno copolímero por moldagem a sopro e estrutura metálica em aço. Assento e encosto em paredes duplas hermeticamente fechadas de no mínimo 04mm, com proteção anti-uv e anti-chama V0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011.</p> <p>Assento com rebatimento por eixo único central através de contrapeso, sendo vedado o uso de molas para evitar fadiga; laterais do assento em aço zincado a fogo e/ou pintada com espessura mínima de 04mm de reforço estrutural interno a peça plástica do assento; fixação química através de no mínimo 02 pontos utilizando prisioneiros de Ø1/2" com porcas e</p>	UNI-DADE	28	R\$ 911,13	R\$ 25.511,73



	arruelas zincados a fogo. Dimensões: Largura do assento: Mínimo de 420mm; Profundidade do assento: Mínimo de 400mm e Máximo de 450mm; Largura do encosto: Mínimo de 420mm; Altura do encosto: Mínimo de 300 mm e Máximo de 385mm;				
4	Assento Rebatível - Fixação piso (AUDITÓRIO) Cadeira fabricada em polipropileno copolímero por moldagem a sopro e estrutura metálica em aço. Assento e encosto em paredes duplas hermeticamente fechadas de no mínimo 04mm, com proteção anti-uv e anti-chama V0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011. Assento com rebatimento por eixo único central através de contrapeso, sendo vedado o uso de molas para evitar fadiga; laterais do assento em aço zincado a fogo e/ou pintada com espessura mínima de 04mm de reforço estrutural interno a peça plástica do assento; fixação química através de no mínimo 02 pontos utilizando prisioneiros de Ø1/2" com porcas e arruelas zincados a fogo. Dimensões: Largura do assento: Mínimo de 420mm; Profundidade do assento: Mínimo de 400mm e Máximo de 450mm; Largura do encosto: Mínimo de 420mm; Altura do encosto: Mínimo de 300 mm e Máximo de 385mm;	UNI-DADE	42	R\$ 911,13	R\$ 38.267,60
5	Assento Rebatível LONGARINA COM 07 LUGARES - Fixação Piso Cadeira fabricada em polipropileno copolímero por injeção com proteção anti-uv e anti-chama V0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011, fixados à estrutura metálica por rebites. Estrutura do encosto em aço tubular 1" zincado a fogo e/ou pintada. Cadeira fixada a longarina através de parafusos e arruelas em aço inox. Longarina para fixação no piso, produzida em tubos de 40x60 #2,65mm com base em chapa	UNI-DADE	2	R\$ 3.318,00	R\$ 6.636,00





	para fixação de espessura 6,35mm. Fixação química no piso utilizando 02 prisioneiros, porcas e arruelas zincados a fogo. Dimensões do Assento: Largura do assento: Mínimo de 420mm; Profundidade do assento: Mínimo de 400mm e máximo de 430mm; Largura do encosto: Mínimo de 420mm e máximo de 435mm; Altura do encosto: Mínimo de 800mm (Relação ao piso); Profundidade fechado: mínimo de 310mm;				
6	Assento Rebátível LONGARINA COM 03 LUGARES - Fixação Piso Cadeira fabricada em polipropileno copolímero por injeção com proteção anti-uv e anti-chama V0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011, fixados à estrutura metálica por rebites. Estrutura do encosto em aço tubular 1" zincado a fogo e/ou pintada. Cadeira fixada a longarina através de parafusos e arruelas em aço inox. Longarina para fixação no piso, produzida em tubos de 40x60 #2,65mm com base em chapa para fixação de espessura 6,35mm. Fixação química no piso utilizando 02 prisioneiros, porcas e arruelas zincados a fogo. Dimensões do Assento: Largura do assento: Mínimo de 420mm; Profundidade do assento: Mínimo de 400mm e máximo de 430mm; Largura do encosto: Mínimo de 420mm e máximo de 435mm; Altura do encosto: Mínimo de 800mm (Relação ao piso); Profundidade fechado: mínimo de 310mm;	UNI-DADE	5	R\$ 1.422,00	R\$ 7.110,00
7	Assento Rebátível LONGARINA COM 04 LUGARES - Fixação Piso Cadeira fabricada em polipropileno copolímero por injeção com proteção anti-uv e anti-chama V0 de acordo com as normas da NBR ABNT 15925/2011, fixados à estrutura metálica por rebites. Estrutura do encosto em aço tubular 1" zincado a fogo e/ou pintada. Cadeira fixada a longarina através de parafusos e arruelas em	UNI-DADE	6	R\$ 1.896,00	R\$ 11.376,00



aço	inox.				
Longarina para fixação no piso, produzida em tubos de 40x60 #2,65mm com base em chapa para fixação de espessura 6,35mm. Fixação química no piso utilizando 02 prisioneiros, porcas e arruelas zincados a fogo.					
Dimensões do Assento:					
Largura do assento: Mínimo de 420mm;					
Profundidade do assento: Mínimo de 400mm e máximo de 430mm;					
Largura do encosto: Mínimo de 420mm e máximo de 435mm;					
Altura do encosto: Mínimo de 800mm (Relação ao piso);					
Profundidade fechado: mínimo de 310mm;					
TOTAL LOTE 01 - R\$ 707.081,60					

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1.** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento; Locais de entrega: conforme orientação constante da Ordem de Compra, dentro dos limites do Município;
- 6.2.** Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso;
- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita





execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;

- 6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 7.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.





- 7.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

- 8.1.** Garantia mínima de 1 (um) ano para os equipamentos e produtos, com exceção de produtos com validade pré-determinada.
- 8.2.** O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos produtos e serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da Nota Fiscal.
- 8.3.** Responsabilizar-se-á, a licitante vencedora, pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e





desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Eduardo Roberto de Sousa Freitas

Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FMD de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa26b9d364bf86>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul/SC.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo deste registro de preços é a eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA – CADEIRAS

1.1. A Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul/SC desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de atividades esportivas, desenvolvimento do esporte municipal e pelo incentivo à prática de atividades físicas da comunidade. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoção da inclusão social através do esporte, a Fundação se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando acesso democrático às práticas esportivas através de suas instalações e equipamentos públicos municipais. Com o avanço das tecnologias e a crescente demanda por modernização das instalações públicas esportivas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo de gestão de equipamentos públicos. A implementação de assentos modernos e adequados nas arquibancadas esportivas, surge como resposta às demandas atuais de segurança, conforto e acessibilidade, proporcionando benefícios específicos como melhoria significativa da experiência dos espectadores, aumento da capacidade de público com condições adequadas de segurança, padronização completa dos equipamentos das instalações esportivas municipais, adequação às normas técnicas e de segurança para espaços públicos, e integração das instalações esportivas ao contexto da modernização dos equipamentos públicos contemporâneos.

O Município de Rio do Sul, por meio da Fundação Municipal de Desportos, visa implementar programa abrangente de modernização e padronização das instalações esportivas municipais, iniciando pela Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos. A estratégia conecta-se com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria da qualidade das instalações, maior engajamento da comunidade com as atividades esportivas e otimização dos recursos destinados aos equipamentos esportivos públicos.





A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar ambiente esportivo integrado que contemple assentos padronizados e seguros, garantia de qualidade e conformidade com padrões estabelecidos. A implementação conjunta de assentos adequados para arquibancadas esportivas, possibilita a execução de atividades esportivas mais eficientes, seguras e tecnicamente adequadas. Os componentes técnicos incluem assentos certificados conforme normas ABNT, sistema de fixação seguro, resistência às intempéries, facilidade de manutenção, conformidade com padrões de segurança para instalações públicas.

A contratação de assentos, possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se na disponibilização de equipamentos qualificados e infraestrutura revitalizada para atividades esportivas, impactando positivamente na organização das instalações esportivas, continuidade dos eventos esportivos, modernização dos equipamentos públicos e melhoria significativa das condições de uso pela comunidade esportiva.

Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional para o atendimento eficiente de demandas relacionadas aos eventos esportivos e atividades comunitárias, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão esportiva pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade das instalações esportivas oferecidas. O investimento em equipamentos especializados prepara as instalações esportivas municipais para os desafios futuros do esporte contemporâneo e as insere plenamente no contexto de uma gestão esportiva moderna e responsiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da solução ora tratada, ou seja, Fornecimento e Instalação de Assentos por Tipologia.**

Público Geral, Pessoas Obesas, Auditório, bancos de reservas para a Arena Cicero Manoel Paranhos, por registro de preço, num primeiro momento, o principal requisito é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenham documentação básica de habilitação. Considerar-se-á também os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e IT's do Corpo de Bombeiros);

2.2. **Da contratação de empresa sediada localmente.**

Dentro os objetivos da presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser buscada, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída, que obedeça às condições habilitatórias e prazos de entrega, pode ofertar o serviço, NÃO se observa necessidade ou justificativa razoável de que o serviço seja entregue unicamente por empresa sediada em Rio do Sul.

2.3. **Da Subcontratação.**

Do objeto ora pretendido, fica vedada a subcontratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.





3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A documentação relativa à Capacidade Técnica deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta atualizada e documentos de habilitação e consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- Comprovação de possuir em nome da Licitante Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Atestado(s) acervado(s) de Capacidade Técnica –ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica comprovando a:

- Fornecimento e instalação de no mínimo 1.000 assentos esportivos em arquibancada;
- Projetos de layout de assentos esportivos – mínimo de 1.000 cadeiras;
- Projeto de numeração de assentos esportivos - mínimo de 1.000 cadeiras;
- Projeto de adequação de acessibilidade para público obeso, PCD, acompanhante e PMR;

3.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de qualificação técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na capacidade técnica operacional, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. CERTIFICAÇÃO DOS ASSENTOS:

4.1.1 Laudos técnicos e normas aplicáveis:

4.1.2 Todos os assentos fornecidos (inclusive os destinados aos bancos de reserva) deverão estar plenamente em conformidade com os requisitos da norma técnica ABNT NBR 15.925:2011, que regula critérios de segurança, resistência mecânica, ergonomia, durabilidade e desempenho para mobiliário de uso coletivo em ambientes esportivos.

4.1.3 A comprovação da conformidade técnica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada e documentos de habilitação e ocorrerá por meio de laudos técnicos específicos emitidos por laboratórios independentes, devidamente acreditados pelo INMETRO, respeitando prazo máximo de emissão de 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data de abertura do certame.



4.2. Os laudos apresentados devem comprovar:

- 4.2.1 Laudo de Corrosão para componentes metálicos: verificado por meio de ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme item 4.1.2 da norma ABNT NBR 15.925:2011.
- 4.2.2 Laudo de Resistência e durabilidade: verificado por meio de ensaios de carga estática sobre o assento e sobre o encosto conforme o item 7.3 da norma 15878:2011, carga estática horizontal sobre o encosto, conforme o item 7.4 da norma 15878:201, ensaio de carga estática vertical sobre o encosto, conforme o item 7.5 da norma 15878:2011, ensaio de durabilidade combinada do assento e do encosto, conforme item 7.8 da norma 15878:2011, ensaio de durabilidade da borda anterior do assento, conforme item 7.9 da norma 15878:2011, ensaio de impacto no assento conforme item 7.10 da norma 15878:2011, ensaio de impacto no encosto conforme item 7.11 da norma 15878:2011.
- 4.2.3 Laudo de flamabilidade: verificado por meio de ensaio de flamabilidade conforme os itens 4.3 da ABNT NBR 15.925:2011 e 8 da UL 94.
- 4.2.4 Laudo de intemperismo: verificado por meio de ensaios de intemperismo conforme item 4.4 da norma ABNT NBR 15.925:2011 quanto à mudança de cor e tração por impacto.
- 4.2.5 Laudo de marcação indelével dos dados do fabricante: marcação indelével contendo nome do fabricante e data de fabricação (mês e ano) e símbolo de reciclagem de acordo com a ABNT NBR 13.230 conforme subitem 4.2 da Norma NBR.

5. ART DE EXECUÇÃO

- 5.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá abrir junto ao CREA ou CAU, uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.

6. AMOSTRA

- 6.1. Após o encerramento da fase de lances e negociação direta com a licitante, a empresa classificada provisoriamente em 01 (primeiro) lugar de cada lote, deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra da cadeira monobloco (público geral) – **Item 01 (Lote 01)**.
- 6.2. A(s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) serão submetidas a uma avaliação pelo fiscal técnico, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.
- 6.3. A(s) amostra(s) apresentadas poderão ser abertas e manuseada(s), sendo devolvida à(s) licitante(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 6.4. A(s) amostra(s) serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:
 - Atendimento ao solicitado no edital.
 - Atendimento das normalizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão



competente, conforme o caso.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O presente estudo leva em consideração as demandas planejadas pela Fundação Municipal de Desportos, os requisitos presentes no descritivo dos itens deste edital foram selecionados de acordo com a mesma; Não se encontrou Consórcio Público ou Ata de Registro de Preços que atendesse a demanda com preços compatíveis aos praticados pelo mercado. Assim, decidiu-se por realizar Registro de Preços para encontrar um fornecedor capaz de suprir as necessidades da Fundação Municipal de Desportos sem que a aquisição seja demasiadamente onerosa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida se demonstra a mais vantajosa por se tratar de registro de preços para eventual aquisição de bens.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades foram baseadas nas necessidades da Arena Poliesportiva.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores base de estimativa para esta contratação foram o resultado da média obtida por valores encontrados em três orçamentos de empresas diferentes, nos moldes do inciso III e IV da IN SEGES 065/2021, decreto municipal nº 11.582, Inciso III do Art. 23 da lei nº 14.133/2021, e seguirá conforme tabela:

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MEDIA PREÇO TOTAL
CADEIRAS MODELO SPORT	2152	UNIDADE	R\$ 252,80	R\$ 544.025,60
CADEIRA OBESO	32	UNIDADE	R\$ 2.317,33	R\$ 74.154,67
CADEIRA SMART FIXO PISO	28	UNIDADE	R\$ 911,13	R\$ 25.511,73
CADEIRA SMART FIXO PISO AUDITORIO	42	UNIDADE	R\$ 911,13	R\$ 38.267,60
LONGARINA BERLIN 7 LUG.	2	UNIDADE	R\$ 3.318,00	R\$ 6.636,00
LONGARINA BERLIN 3 LUG.	5	UNIDADE	R\$ 1.422,00	R\$ 7.110,00
LONGARINA BERLIN 4 LUG.	6	UNIDADE	R\$ 1.896,00	R\$ 11.376,00
				R\$ 707.081,60

10.2. O custo estimado total é de **R\$ 707.081,60 (Setecentos e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.





11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Delibera-se pelo agrupamento da solução em lote, por se tratar de aquisição de contratação de empresa de engenharia capacitada na execução de serviços de engenharia para fixação das cadeiras fornecidas, em atendimento à Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Santa Catarina.
- 11.2. Importante esclarecer que a instalação dos assentos esportivos integra o conceito de serviço de engenharia, pois exige a participação e acompanhamento de profissional habilitado que se responsabilizará pela montagem e instalação da cadeira na arquibancada já construída. É atividade que naturalmente exige conhecimentos técnicos especiais, conforme Lei Federal n. 5.194/66 (Regula o Exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo).
- 11.3. No mesmo sentido vai a orientação técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), de que a instalação é a atividade de colocar ou dispor convenientemente peças e equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço e montagem é arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismo, de modo a compor um todo a funcionar.
- 11.4. A montagem e instalação dos assentos esportivos na atual arquibancada envolverá atividades técnicas de engenharia tais como:
 - Estudo e Interpretação do Projeto, orientação e fiscalização da equipe de obra na locação dos pontos de furação e ancoragem;
 - Análise Técnica quanto ao substrato existente, verificação da resistência do concreto e identificação de alguma anomalia no substrato onde serão fixados os assentos;
 - Orientação e Fiscalização da equipe de obra quanto à profundidade dos furos de fixação e limpeza dos mesmos, visando a correta aplicação da ancoragem química;
 - Orientação e Fiscalização da equipe de obra quanto à correta utilização dos EPI's e equipamentos;
 - Conferência do sistema de fixação, garantindo a resistência contra arrancamento e a correta vedação dos furos;
 - Recebimento das etapas de serviços executadas.
- 11.5. Todas as atividades supracitadas relacionam-se à Técnica, à Fiscalização, ao Acompanhamento, à Tomada de Decisão, atributos esses desenvolvidos por profissionais de engenharia.
- 11.6. As atividades e atribuições profissionais do engenheiro são tratadas pela Lei 5.194/66, art. 7º, alíneas e, f, g como: "e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos", caracterizando-se a instalação e montagem de assentos esportivos como Serviço Técnico de engenharia com necessária supervisão de profissional habilitado.





- 11.7. A montagem e instalação dos assentos esportivos, ainda, se encontra na divisão 43 (serviços especializados para construção), subclasse 4329-1/99 (outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente), do formulário de atividades econômicas do Conselho Regional e Engenharia e Agronomia (CREA), evidenciado a necessidade desse serviço de instalação em construção ter o respectivo registro.
- 11.8. Pela natureza dos serviços de instalação e montagem de assentos em arquibancada, a empresa contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's e/ou RRT's) referentes aos projetos e à execução objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 11.9. Dessa maneira, imprescindível é a responsabilização técnica de profissional de engenharia/arquitetura para que o serviço de instalação e montagem dos assentos esportivos, com a realização de furos com o aço da estrutura de concreto armado e análise técnica da espessura do concreto/profundidade do furo, seja realizado adequadamente, com responsabilização da empresa executora caso haja futuros problemas estruturais no estádio ou danos causados a torcedores.
- 11.10. Para que não haja risco de despadronização dos serviços fornecidos, e em virtude de ganho na economia de escala os assentos devem ser agrupados em um mesmo lote.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1. Por tratar-se de serviço de demanda variável, conforme já exemplificado neste estudo, e não havendo prejuízos a esta municipalidade, verifica-se que não se aplica, desta forma não pode ser correlatada ou interdependente de outro serviço já existente.

13. CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 13.1 O presente registro de preços tem por natureza fim dar sustentação às atividades e competições da Fundação Municipal de Desportos, e pode se afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 14.1. Atender as demandas da Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos.

15. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 15.1. Não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação, salvo o que já foi exemplificado neste estudo.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. Para a contratação pretendida, por se tratar apenas de registro de preços para eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à Arena Poliesportiva Cicero Manoel Paranhos,





não foram encontradas circunstâncias de potenciais impactos ambientais na contratação em apreço.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Este estudo teve como finalidade instruir de forma objetiva sobre a real necessidade da contratação, e também apontar a viabilidade e a importância do mesmo no desempenho das atividades diárias prestadas pelos servidores desta municipalidade, tal qual como de suas secretarias, fundos e fundações.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Eduardo Roberto de Sousa Freitas

Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FMD de Rio do Sul





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de assentos, cadeiras e longarinas para arquibancadas, auditórios e outros espaços da nova arena poliesportiva Cícero Paranhos Prado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 007/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.





4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento;

5.2. Locais de entrega: conforme orientação constante da Ordem de Compra, dentro dos limites do Município;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**





6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de





coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 26/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.





10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

